

EDITAL “A” DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MUTUM-MG
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DE COMIDAS,
BEBIDAS NÃO- ALCOÓLICAS E BRINQUEDOS INFANTIS
PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2024 (1º DIA DA FESTA DO TRABALHADOR).

Cronograma:

ETAPA	Data
Publicação do Edital	15/04/2024
Inscrições na Casa de Cultura de 9h às 15h até	19/04/2024
Avaliação das Inscrições e Divulgação do Resultado até	22/04/2024
Comparecimento dos contemplados na Casa da Cultura e no Setor de Cadastros até	23 a 25/04/24
Reunião com os Inscritos contemplados, 19h, na Casa de Cultura	25/04/2024

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 218/2023, publicada no Diário Oficial da União, por intermédio de sua Unidade Técnica de Credenciamento Artístico e Cultural, com fulcro no art. 6º, inciso XLIII da Lei nº.: 14.133/2021, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em **Barracas de Alimentos, Bebidas Não-Acoólicas e Brinquedos Infantis no dia 30/04/2024, 1º (primeiro) dia da Festa do Trabalhador, no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, no município de Mutum/MG, nos locais adiante especificados, entre os dias 12/04/2024 e 18/04/2024, no horário de 9h às 15h, na Casa de Cultura de Mutum, com o funcionário Adonis Paulo Pereira Alves, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas e jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, e turmas acadêmicas em ano de colação de grau, que possuam interesse em obter a autorização de uso de **pontos fixos em barracas no dia 30/04/2024, 1º (primeiro) dia da Festa do Trabalhador, no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, no município de Mutum/MG, organizados pela Prefeitura Municipal de Mutum, apoiada pelas Secretarias Municipais de: Cultura, Agricultura, Cidade, Obras, Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo, Educação, Saúde, Fazenda e Administração, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.**
- 1.2.** A tradicional “Festa do Trabalhador” ocorrerá nos dias 30/04 e 1º/05/2024, no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, no município de Mutum/MG. **Contudo, o presente edital (02/2024) é somente para o dia 30/04/2024 (terça-feira), o qual NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados: 26 (vinte e seis) barracas com 3 (três) metros por 3 (três) metros, aos fornecedores de alimentação, bebidas não alcoólicas e brinquedos infantis, para serem comercializadas no 1º Dia da Festa do Trabalhador, no dia 30/04/2024, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.
- 2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação da tradicional “Festa do Trabalhador”, o presente edital 02/2024 constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, Secretarias Municipais de: Cultura, Agricultura, Cidade, Obras, Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo, Fazenda e Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, nº.: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves, e o Alvará de Funcionamento Eventual, para os contemplados, será liberado após apresentação de comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Ocupação de Vias Públicas, pelo setor de Cadastro, com a Sra. Elzimar Martins de Oliveira, Secretária Adjunta Municipal da Fazenda, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Mutum.
2. A taxa será cobrada para cada dia de barraca que o inscrito escolher trabalhar.
3. Ao realizar a inscrição, deverá o inscrito ter ciência que NÃO será permitido vender bebidas alcoólicas no dia 30/04/2024, 1º (primeiro) dia da Festa do Trabalhador.
4. O espaço será cedido conforme o mapa das festividades em anexo para que os credenciados contemplados coloquem suas próprias barracas no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira”, no dia 30/04/2024 (terça-feira).
5. Caso haja necessidade, a Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, poderá modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.
6. As barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.
7. Serão liberados até 26 (vinte e seis) alvarás de funcionamento de barracas para cada dia das festividades: 30/04/2024 e 1º/05/2024.
8. As barracas, conforme mapa em anexo, deverão ter os tamanhos abaixo: **26 (vinte e seis) barracas com 3 (três) metros por 3 (três) metros**. Neste espaço deverá estar todos equipamentos que serão utilizados em cada barraca.
9. A ordem das barracas serão conforme abaixo:
 - a. Barracas exclusivas para bebidas (não alcoólicas),
 - b. Barracas mistas (comida e bebidas não alcoólicas);

- c. **Barracas exclusivas de comida;**
 - d. **Brinquedos infantis.**
10. **Na inscrição, o candidato deverá já levar o seu cardápio para já definir em qual das opções acima ele se enquadrará, conforme mapa anexo.**
 11. **O número respectivo de cada barraca será definido pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais no ato da seleção dos inscritos, obedecendo criteriosamente a ordem de inscrição de cada uma das opções conforme o item 9.**
 12. Cada CPF e/ou CNPJ poderá realizar apenas um cadastramento por dia. E se porventura um cadastro ocupar mais de um espaço liberado, será cobrado o total do tamanho de sua barraca (ex.: se sua barraca tem mais de 3 metros, pagará por 02 espaços);
 13. **O inscrito contemplado, deverá obrigatoriamente comparecer na reunião no dia 25/04/24 (quinta-feira), na Casa de Cultura de Mutum, às 19 horas, marcada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, caso não compareça, poderá ser punido em futuros pleitos;**
 14. Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo tais bebidas:
 - a. Não-alcóolicas: água mineral sem gás e com gás, sucos e refrigerantes;
 15. **NÃO SERÁ PERMITIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS NO DIA 30/04/24, NO 1º (PRIMEIRO) DIA DA FESTA DO TRABALHADOR, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.**
 16. O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados contemplados, conforme preços de mercado, em reunião realizada com representantes da Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.
 17. As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal **na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, n.º: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves**, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), Termo Único de Declaração (ANEXO II) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

3.1. Inscrições Para Pessoas Físicas e Jurídicas:

- a) Cópia do CPF, RG., do responsável pela barraca;
- b) Atos Constitutivos;
- c) Comprovante atualizado de endereço residencial, podendo ser conta de água ou de luz;
- d) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.2. Inscrições Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
- c) Comprovante de endereço da sede;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
- f) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
- i) Cardápio já praticado ou a ser praticado.

3.3. Para Turma Acadêmicas de Cursos formando até 12.2024:

- a) Ato constitutivo de comissão de formatura;
- b) Documentos pessoais e endereço do(s) representante(s) da comissão;
- c) Declaração do curso com previsão de formatura até a data de dezembro de 2024 ou outro documento hábil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b) **Não será permitido a utilização de caixas de som nas barracas durante as apresentações no palco;**
- c) **Não será permitido quaisquer propagandas políticas-partidárias nas barracas;**
- d) Cumprir as disposições deste edital;
- e) Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- f) Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, asua utilização indevida por terceiros;
- g) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- h) **Material utilizado nas barracas deverão ser não inflamáveis;**
- i) **Será fornecido ponto de energia elétrica apenas para itens de baixo consumo e lâmpada de iluminação da barraca;**
- j) **Não será permitido vender nada em garrafa de vidro e as doses de bebidas não-alcóolicas serão servidas em copos de plástico;**
- k) **Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;**
- l) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- m) **Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;**
- n) **É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas neste dia 30/04/2024, no Parque de Exposições (local da festa).**
- o) **Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.**
- p) É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área (maiores de 18 anos), incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Mutum-MG.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS

5.1. Cabe à Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais e Secretarias Municipais de: Cultura, Agricultura, Cidade, Obras, Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo, Fazenda e Administração os seguintes atos:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b) Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
- c) Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

- 6.1.** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- 6.2.** As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização demonstrada na reunião com os contemplados;
- 6.3.** A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais;
- 6.4.** Caso haja necessidade, a Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, poderá modificar a posição de alguma barraca por questão de segurança ou energia do local.
- 6.5.** **É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**
- 6.6.** O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão Especial de Festas e Eventos, conforme cronograma de funcionamento da Festa do Trabalhador neste dia 30/04/2024, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;
- 6.7.** Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

6.8. Segue abaixo a programação do 1º (primeiro) dia da Festa do Trabalhador:

30/04/2024 – Terça-feira:

- **19h:** Abertura da Festa do Trabalhador no Parque de Exposições de Mutum;
- **19h30min:** Culto de Ação de Graças aos Trabalhadores;
- **21h:** Show Gospel com Daniel e Samuel.

Expectativa de Público para os 2 dias de festa (30/04 e 1º/05/24): 2.800 (duas mil e oitocentas) pessoas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1.** Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.1 a 3.3:**
 - a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
 - b) membros da Associação dos Feirantes do Parquinho e residentes no município de Mutum/MG terão prioridade, valorizando ainda mais o patrimônio cultural e comércio local do município;
 - c) preços praticados e a praticar no mercado;
 - d) cardápio e portfólio;
 - e) local de atuação das atividades do interessado.

- 7.2. Para a categoria do **item 3.3** (Turmas Acadêmicas Formandas em 2024) será adotado o critério de sorteio para a seleção dos inscritos, a ser realizado pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, em sessão pública com data e horário a serem divulgados nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. **Este Edital tem validade para a festividade do 1º (primeiro) dia da Festa do Trabalhador, no dia 30/04/2024.** A Festa do Trabalhador é um evento tradicional que será realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum-MG, nos dias 30/04/24 e 1º/05/24, por intermédio da Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais e Secretarias Municipais supracitadas principalmente;
- 8.2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento de cada dia de festa demonstrado acima.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2. As portarias de convocação dos contemplados serão publicadas assim que as vagas forem preenchidas e as inscrições avaliadas e aprovadas;
- 9.3. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecimento **na Casa de Cultura de Mutum/MG, na rua Dom Cavati, nº.: 375, Centro, com funcionário Sr. Adonis Paulo Pereira Alves de 9h às 17 horas para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente ao uso da ocupação de vias públicas pela barraca e demais instruções pertinentes.**
- 9.4. **A reunião com os contemplados será no dia 25/04/24, quinta-feira, às 19 horas, na Casa de Cultura, do município de Mutum/MG.**
- 9.5. **Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto (de 23/04/24 a 25/04/24), a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado para assiná-lo.**

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

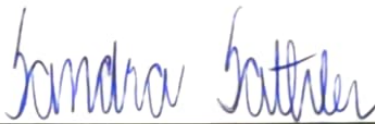
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais e Secretarias Municipais de: Cultura, Agricultura, Cidade, Obras, Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo, Educação, Saúde, Fazenda e Administração, através dos seus próprios membros, sem prejuízo

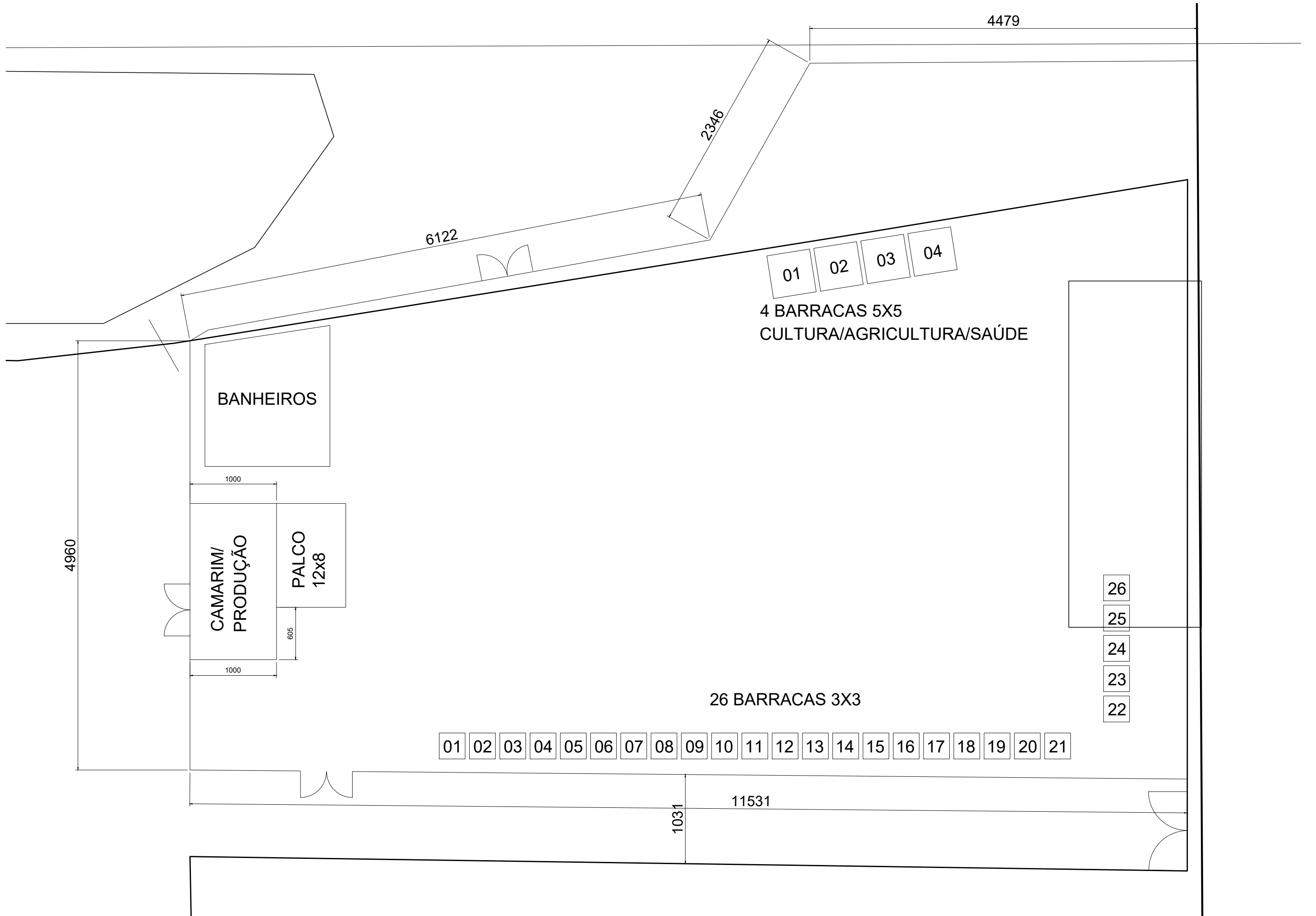
da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

- 11.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial <https://mutum.mg.gov.br/>
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.

Mutum/MG, 15 de abril de 2024.



SANDRA SATHLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS



4479

2346

6122

- 01
- 02
- 03
- 04

4 BARRACAS 5X5
CULTURA/AGRICULTURA/SAÚDE

BANHEIROS

1000

CAMARIM/
PRODUÇÃO

PALCO
12x8

605

1000

26

25

24

23

22

26 BARRACAS 3X3

- 01
- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21

4960

1031

11531



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ 18.348.086/0001-03
Rua Dom Cavati nº 375 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
E-mail: cultura@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-2295



EDITAL “A” DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PARA BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS NÃO- ALCOÓLICAS
E BRINQUEDOS INFANTIS PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2024
(1º DIA DA FESTA DO TRABALHADOR).

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do

Candidato(a): _____

É membro da Associação dos Feirantes do Parquinho? () SIM () NÃO.

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ Fone/Celular: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

CARDÁPIO (INTENÇÃO) DE

VENDA: _____

Tamanho da barraca é 3m por 3m? () SIM () NÃO.

Obs.:

- Se o tamanho for maior que 3mx3m, será cobrado o valor de mais de um espaço;
- Será cobrado a taxa de funcionamento para cada dia de barraca.
- Total de espaços ofertados: 26 espaços.

Por ser verdade, assino esta.

Data: ____/04/2024.

Horário de inscrição: _____.

NOME COMPLETO

RG.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM – MG
Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ 18.348.086/0001-03
Rua Dom Cavati nº 375 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
E-mail: cultura@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-2295



ANEXO II – TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

EDITAL “A” DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

BARRACAS DE COMIDAS, BEBIDAS NÃO- ALCOÓLICAS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2024 (1º DIA DA FESTA DO TRABALHADOR).

Eu, _____, CPF. de nº.:
_____, representante da (pessoa jurídica/ turma acadêmica)
_____, CNPJ (se
aplicável): _____,

DECLARO:

1. Que, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao Edital de Credenciamento nº 02/2024, que não possuo parentesco com os integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; bem como com titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau; ou dos integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
2. Que, sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
3. Que, não emprego menores de 18 (dezoito) anos.
4. Que conforme o Edital 02/2024, não venderei bebidas alcoólicas no dia 30/04/2024, na Festa do Trabalhador. Podendo ser penalizado caso descumpra o regulamento.

Por ser verdade, assino este.
Mutum/MG, _____, de Abril de 2024.

NOME COMPLETO
RG.: _____ / CPF.: _____